

AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 1/322/2009

Serviços Básicos para a População Rural

(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 Serviços Básicos para a População Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Os objectivos e as prioridades visadas

Aumentar a acessibilidade a serviços básicos que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

Esta acção visa o apoio prioritário a serviços que respondendo às necessidades específicas da população residente em cada um dos concelhos do território de intervenção, venham a envolver associações juvenis ou impulsionando a criação das mesmas, e disponibilizem centros de ligação à internet. Destas operações, são consideradas prioritárias as que preferencialmente se destinem a serviços de animação e recreativa de base local, ao acompanhamento domiciliário a idosos e deficientes, serviços itinerantes de apoio social, serviços de apoio à infância e os serviços de apoio a novos residentes, devendo em qualquer uma das operações proposta na área social estar enquadrada no Plano de Desenvolvimento Social do respectivo Concelho e obter o parecer favorável da respectiva rede social (segundo a definição constante do DL 115/2006 de 14 de Junho).

2. Legislação aplicável

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro
Decreto - Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março
Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio

3. A tipologia das operações a apoiar

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;
- e) Serviços de apoio a novos residentes;
- f) Outros serviços básicos.

4. A área geográfica elegível

Concelhos: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora (apenas freguesias rurais), Montemor-o-Novo (excluindo as freguesias de Santiago do Escoural e São Cristovão), Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Vila Viçosa.

5. A dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de 399.816 euros

6. O prazo para apresentação dos PA

Entre o dia 17 de Agosto de 2009 e o dia 8 de Outubro de 2009.

7. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

- Preferencialmente por via electrónica, com recurso ao modelo de formulário disponível para download, no site www.monte-ace.pt, sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço: proder@monte-ace.pt até às 24 horas do último dia estabelecido.
- Directamente no GAL, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17h do último dia estabelecido.
- Através de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e impresso, ou em suporte digital, devendo os mesmos ser remetidos ao GAL até ao último dia estabelecido, contando, para o efeito, a data constante do carimbo dos correios.

8. Metodologia de calculo da Valia Global da Operação

1) Cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) será determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte formula:

$$VGO = 0,55 VTE + 0,30 VE + 0,15 VB$$

Onde:

VTE - valia técnico-económica

VE - valia estratégica

VB - valia do beneficiário

1.1) Metodologia de Cálculo da VTE

$$VTE = 0,35 ABC + 0,15 ARS + 0,15 Cemp + 0,35 Sus$$

ABC - Análise Custo Benefício da operação

ARS - Adequação da Resposta Social

Cemp - Criação de Emprego

Sus - Sustentabilidade da operação

1.2) Metodologia de Cálculo da VE

$$VE = 0,725 CE + 0,025 Prv + 0,25 GAO$$

CE - Coerência e pertinência da operação para a estratégia

Prv - Integração numa estratégia de eficiência PROVERE

GAO - Grau de adequação da operação à cobertura/necessidades

1.3) Metodologia de Cálculo da VB

$$VB = 0,40 Exp + 0,60 Gov$$

Exp - Formação e Experiência Profissional do beneficiário e recursos humanos afectos à operação

Gov - Grau de governança local/parcerias

1.4) Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação;
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima).

9. O nível e limite dos apoios a conceder

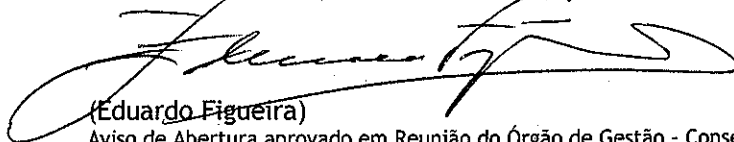
Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável. O nível e o limite máximo de apoio a conceder respeita o disposto no anexo IV da Portaria 521/2009, de 14 de Maio.

10. Outros requisitos a observar

1. Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadrem;
 - b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.
2. Meios de divulgação e informação complementares disponibilizados, através dos sites do PRODER (www.proder.pt) e do Monte (www.monte-ace.pt)

Arraiolos, 31 de Julho de 2009

O Presidente do Conselho de Administração do Monte



(Eduardo Figueira)

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão - Conselho de Administração do Monte, no dia 25/06/2009

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 04.07.09



A Gestora do PRODER
(Gabriela Ventura)